

415

LEI MUNICIPAL Nº 015/75 DE 19/08/1.975

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DESAPROPRIAR AMIGAVELMENTE OU JUDICIALMENTE, UMA ÁREA DE TERRA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 12/75 DE 08/DE AGOSTO DE 1.975, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO NO DISTRITO DE CAJATI, NESTE MUNICÍPIO, COM DUZENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS (215Mts²) QUE PERTENCE AO SR. ANTONIO PEREIRA DOS PASSOS E QUE DESTINARÁ A ABERTURA DE UMA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 12/75, de 08 de Agosto de 1.975, a fim de que o Poder Executivo desaproprie amigavelmente ou judicialmente uma área de terreno, no perímetro urbano no Distrito de Cajati, neste Município, que pertence ao Sr. ANTONIO PEREIRA DOS PASSOS.

§ ÚNICO - A área mencionada neste artigo será destinada a abertura de uma rua.

ARTIGO 2º - A área mencionada no artigo anterior, tem duzentos e quinze metros quadrados (215Mts²), que será desmembrada de uma área maior de três mil e quinhentos metros quadrados (3.500 Mts²) tendo as seguintes confrontações: Ao norte com terrenos pertencentes a Severino Felismino dos Santos e Francisco Pereira da Costa; Ao Sul com terrenos pertencentes ao desapropriado SR. ANTONIO PEREIRA DOS PASSOS; Ao Leste com terrenos pertencentes a Herdeiros de Argeniro Batista e Oeste com o Rio Jacupiranguinha.

ARTIGO 3º - O Chefe do Executivo, designará uma Comissão composta de três (3) pessoas idôneas, para proceder a avaliação da área mencionada no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão por conta de verba própria do órgão em vigor.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de Agosto de 1.975.

MÁRIO DE MELLO BONADIA
Prefeito Municipal

segue



= LEI MUNICIPAL - Nº 015/75, DE 19/08/1.975. =
o (cibt. fle. 02) o

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ao dezanove (19) dias
do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1.975) o

= PAULO CORREIA DE LEMOS =
-Chefe do Serviço de Administração-